



ética



conduta



+



+

RIACHUELO

Midway

Guararapes
GUARARAPES CONFECÇÕES SA



Código de ética e conduta

Introdução

Este Código de Ética e Conduta (“Código”) aplica-se aos acionistas, membros do Conselho de Administração, Diretoria, Comitês Estatutários, Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração, Conselho Fiscal, empregados, Colaboradores, fornecedores e prestadores de serviço da Guararapes Confeccões S/A e demais empresas pertencentes ao seu Grupo Econômico (“Colaboradores”, “Companhia” e “Grupo Guararapes”, respectivamente), com o objetivo de esclarecer a todos as condutas esperadas no desempenho de suas atividades. Sua aplicabilidade ainda se estende aos Colaboradores que estiverem prestando serviços para a Companhia ou Grupo Guararapes, cujo atendimento a este Código estará previsto no seu respectivo contrato de trabalho e/ou prestação de serviços.

Nenhum colaborador dispõe de autoridade para solicitar qualquer ação que viole este Código.

As normas deste Código serão complementadas pelas regras e condições previstas em políticas e manuais de procedimentos internos da Companhia.

Objetivo

Orientar que todos os planejamentos e ações do Grupo Guararapes sejam embasados na honestidade e no respeito ao ser humano, refletindo o compromisso da empresa com valores éticos e transparentes em todas as suas relações, bem como a integridade na condução dos negócios.

Disseminar a todos os Colaboradores do Grupo Guararapes a importância de termos condutas internas formalizadas, para que cada um compreenda seu papel na organização.

Esclarecer a todos os Colaboradores do Grupo Guararapes quais são os comportamentos considerados adequados no desempenho de suas atividades profissionais.

Propiciar a todos os Colaboradores do Grupo Guararapes compreensão clara sobre as condutas que orientam os nossos negócios e relacionamentos, devendo estar presentes no exercício diário de nossas atividades, construindo uma cultura organizacional ética.

sumário



Clique para ir
até a página que
deseja consultar

Princípios e Valores do Grupo Guararapes	6
Padrões de conduta com o Grupo Guararapes	7
Padrões de conduta com os demais colaboradores	13
Padrões de conduta com fornecedores	15
Meio ambiente	17
Comunidade	17
Padrões de conduta com concorrentes	18
Padrões de conduta com órgãos governamentais	18
Padrões de conduta com associações de classe	19
Demais padrões de conduta	19
Violações e Medidas disciplinares	20
Comitê de Ética	21
Contato e Denúncias	22
Trabalho análogo ao escravo	23
Trabalho infantil	23
Anticorrupção	24
Prevenção à lavagem de dinheiro	24
Ética nas vendas	24
Disposições gerais	25

Princípios e Valores do Grupo Guararapes

A honestidade, a dignidade, o respeito, a lealdade, o decoro, o zelo, a eficácia, a transparência e a consciência dos princípios éticos devem ser os valores maiores que orientam a relação do Grupo Guararapes com seus públicos de interesse.

A atuação do Grupo Guararapes busca atingir níveis crescentes de competitividade e rentabilidade, sem descuidar da responsabilidade social, que é traduzida pela valorização de seus Colaboradores, pela priorização às questões de saúde, segurança, preservação do meio ambiente, respeito aos direitos humanos e, por sua contribuição ao desenvolvimento das regiões em que atua.

As informações veiculadas, interna ou externamente, pelo Grupo Guararapes devem ser verdadeiras, visando a uma relação de respeito e transparência com seus públicos de interesse.

O Grupo Guararapes considera que a vida particular dos Colaboradores é um assunto pessoal, desde que as suas atividades não prejudiquem a imagem ou os interesses da empresa.

Acreditamos que os Colaboradores devem comportar-se como “participantes do negócio”, apostando na liberdade de identificar oportunidades, eliminar desperdícios e adotando as ações corretas para cada caso. Sendo assim, o Grupo Guararapes espera que o Colaborador:

- 1.** cumpra a legislação em todas suas instâncias, normas e regulamentos, externos ou internos;
- 2.** seja atencioso no tratamento com clientes e receptivo às sugestões por eles apresentadas, oferecendo-lhe um tratamento adequado;
- 3.** proteja o patrimônio do cliente e do Grupo Guararapes e zele por sua imagem;
- 4.** cuide do que é seu. Guarde e cuide bem dos bens, veículos, ferramentas e documentos relativos à sua atividade. Não deixe materiais confidenciais sobre mesas, aparelhos de fax ou copiadoras. Ao fim do expediente, deixe-os guardados em local seguro;
- 5.** não divulgue informações não oficiais (boatos) de qualquer espécie;

6. não tire proveito de informações para obter vantagens pessoais;

7. zele pela imagem do Grupo Guararapes, evitando comportamento indevido em público; e escolha e contrate fornecedores sempre com base em critérios técnicos, profissionais e éticos, alinhados com as diretrizes gerais do Grupo Guararapes e conduzidas por meio de processo objetivo predeterminado, tal como concorrência ou cotação de preços, que garanta a melhor relação custo-benefício.

Padrões de conduta com o Grupo Guararapes

Conflitos de Interesse

As pessoas relacionadas ao presente Código deverão atuar sempre com ética e honestidade, de forma que seus interesses particulares ou de outras pessoas a elas vinculadas não se sobreponham aos interesses do Grupo Guararapes.

Nossos Colaboradores têm o direito de participar de atividades e trabalhos externos particulares, sem que conflitem com o seu horário de expediente contratado e tão pouco incorram em conflito de interesses com o Grupo Guararapes.

Caracterizamos conflito de interesses qualquer oportunidade de ganho pessoal do Colaborador que possa conflitar com as suas atividades, interesses e imagem e produtos comercializados nas lojas físicas ou plataformas digitais do Grupo Guararapes e o fato de o colaborador ou administrador ser acionista, sócio, colaborador ou consultor de empresa concorrente.

Não é permitida a utilização de cargo, função ou informações sobre negócios e assuntos do Grupo Guararapes para influenciar decisões que venham favorecer interesses particulares ou de terceiros.

Quando caracterizado conflito de interesse, o Comitê de Ética aplicará as devidas punições contidas nesse Código.

Ao identificarem uma matéria dessa natureza, os Colaboradores devem imediatamente manifestar seu conflito de interesses. Adicionalmente, devem ausentar-se das discussões e não devem participar das decisões. Caso solicitado pelo presidente do Conselho de Administração ou pelo Diretor Geral, tais Colaboradores poderão participar parcialmente das discussões, visando proporcionar maiores informações sobre a operação e as partes envolvidas. Nesse caso, deverão se ausentar da parte final da discussão, incluindo o processo de decisão da matéria.

Caso algum Colaborador, que possa ter um potencial ganho privado decorrente de alguma decisão, não manifeste seu conflito de interesses, qualquer outro, que tenha conhecimento da situação, poderá fazê-lo. Nesse caso, a não manifestação voluntária do Colaborador em situação de conflito é considerada uma violação para o Grupo Guararapes, sendo levada ao Compliance ou Comitê de Ética, conforme o caso, para avaliação.

Informações

É obrigação do Colaborador manter o sigilo absoluto dos dados e informações que obtém durante suas atividades e desempenho de funções no Grupo Guararapes, como informações sobre os Colaboradores, negócios, clientes, fornecedores, estratégias da empresa, entre outros. Sendo assim, é terminantemente proibido utilizar estas informações para fins particulares ou repassar a terceiros sem autorização do respectivo Gestor e de Compliance Corporativo, especialmente informações que contenham dados pessoais de clientes, Colaboradores, terceiros e fornecedores, protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). É recomendado que os Colaboradores tenham cautela ao realizar reuniões ou comentários sobre informações corporativas em locais públicos, tais como aeroportos, restaurantes, elevadores, cafés, espaços coworking, dentre outros.

Todas as informações do Grupo Guararapes passíveis de divulgação estão disponíveis em nosso site www.riachuelo.com.br ou em nossas páginas oficiais nas redes sociais.

Caso seja necessária a divulgação de qualquer informação considerada estratégica para fora da empresa, incluindo trabalhos acadêmicos que tenham como foco as atividades do Grupo Guararapes, deverá haver autorização do seu superior imediato e de Compliance Corporativo. Em caso de dúvidas, o colaborador deverá entrar em contato com Compliance Corporativo.

A presente obrigação de sigilo será válida inclusive após o desligamento do Grupo Guararapes.

Faltas e saídas do setor de trabalho

É dever do colaborador comunicar ao seu gestor imediato situações de faltas ou ausências do trabalho. No caso de ausências que possuam previsibilidade é esperado que o colaborador comunique com antecedência e reitere a comunicação no dia anterior a sua ausência.

Proteção de dados pessoais

O Grupo Guararapes baseia as suas práticas de tratamento de dados pessoais nos princípios estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018). Por esse motivo, trata com muita seriedade e respeito a sua privacidade e o tratamento dos seus dados pessoais. Os tratamentos de dados pessoais de posse do Grupo são para propósitos legítimos e específicos, informando o titular dos dados pessoais sobre essas finalidades de forma clara, objetiva e transparente.

É dever de todos os Colaboradores informar à empresa qualquer alteração de seus dados pessoais (endereço, telefone, estado civil, sobrenome, dependentes, nível de escolaridade e outras atividades profissionais desempenhadas).

A transparência sobre como os dados pessoais são tratados no Grupo, poderá ser consultada através da Política de Privacidade para Colaboradores. Todo e qualquer incidente com dados pessoais, de Colaboradores ou clientes deverá ser reportado ao Escritório de Privacidade através do e-mail protecao.dados@riachuelo.com.br

Propriedade intelectual

O produto de trabalho intelectual desenvolvido ou criado por qualquer colaborador durante o exercício de suas atividades profissionais, é de propriedade do Grupo Guararapes, inclusive após o término do vínculo empregatício ou contratual, mesmo não contendo a identificação da empresa, tais como logo, nome, CNPJ, dentre outros. Portanto, é proibido o envio de arquivos e documentos, físicos ou eletrônicos, para dispositivos ou endereços pessoais e de terceiros sem relação com a Companhia, salvo se autorizado pelo Gerente da área.

Todos os ambientes do Grupo Guararapes são monitorados, e qualquer infração será passível de punições e medidas judiciais e administrativas cabíveis.

Comércio interno

É proibido o comércio de produtos ou serviços entre Colaboradores nas dependências da empresa.

É permitido a qualquer colaborador comercializar produtos desde que seja através do Marketplace das Lojas Riachuelo, sujeitando-se as diretrizes e orientações contidas nas políticas internas do Grupo Guararapes.

Crachá e relógio de ponto

Nas unidades de negócio cujo uso de crachá é obrigatório, deve ser usado em local visível e em todas as dependências da empresa. É expressamente proibido emprestar o crachá para outro colaborador, tão pouco é permitido o compartilhamento do crachá com terceiros, para que estes consigam obter acesso às dependências/instalações das empresas do grupo.

Jornada de trabalho

Os Colaboradores devem cumprir rigorosamente suas jornadas de trabalho e usufruir dos intervalos de descanso. Horas extras devem ser feitas somente com autorização de seu superior sempre respeitando as convenções e/ou acordos coletivos com sindicatos da região.

Em caso de serviços externos, o colaborador deve cumprir a mesma carga horária determinada em seu contrato de trabalho.

Os controles de jornada de trabalho válidos e oficiais são somente aqueles implementados pela área de Gente (RH) da Companhia, inclusive aqueles determinados para o trabalho à distância. Não é permitido que um colaborador registre o ponto no lugar de outro colaborador.

Patrimônio

É de responsabilidade de todos os Colaboradores zelar pelo patrimônio do Grupo Guararapes, preservando e conservando materiais, instrumentos de trabalho e a segurança das instalações, móveis, e demais equipamentos utilizando-os somente para atividades profissionais e dentro da política de utilização. Nos casos em que o colaborador estiver na posse de ativos da empresa e for assaltado ou furtado, deve ser imediatamente providenciado um boletim de ocorrência (BO) e encaminhado às áreas responsáveis pelo ativo e baixa no patrimônio.

Senhas particulares

É proibido qualquer tipo de compartilhamento de senhas e/ou credenciais de acesso aos sistemas internos com os colegas de trabalho, uma vez que a senha é pessoal e intransferível.

Entende-se como credenciais de acesso, todo e qualquer dispositivo que possa liberar acesso e informações, tais como tokens, certificados digitais, registros biométricos, dentre outros.

O colaborador deve ter o cuidado de não cadastrar senhas fáceis de serem descobertas, como data de nascimento, nome dos pais, número de matrícula, números sequenciais, etc.

É recomendável que o colaborador não utilize a mesma senha para autenticar/acessar vários serviços/sistemas.

Quando se ausentar do posto de trabalho, tanto em regime de trabalho presencial como em teletrabalho, o colaborador deverá bloquear o computador ou terminal, evitando que outras pessoas possam utilizá-lo em seu lugar.

Meios eletrônicos

É proibido divulgar e utilizar os meios eletrônicos do Grupo Guararapes para assuntos particulares, bem como o envio de conteúdos impróprios, racistas, sexuais, políticos partidários, discriminatórios e/ou notícias falsas.

Os recursos e equipamentos usados na atividade profissional são de propriedade da empresa e devem ser utilizados para uso exclusivo de seu interesse. Assim, para preservar este uso, o Grupo Guararapes se reserva o direito de controlar e monitorar seus conteúdos e formas de utilização.

As redes sociais são ferramentas importantes na democratização da informação e liberdade de expressão. Os Colaboradores do Grupo Guararapes podem realizar postagens em suas redes sociais, mencionando as empresas pertencentes a este grupo e suas marcas, desde que o façam com respeito e preservando as marcas e a imagem do Grupo Guararapes.

É proibido ao Colaborador responder demandas de parceiros e/ou consumidores, bem como criar páginas e/ou perfis nas redes sociais em nome do Grupo Guararapes, das empresas que o compõem e de suas marcas.

Consumo de bebidas alcoólicas, drogas ilegais e uso de armas

O Grupo Guararapes não admite que seus Colaboradores, a serviço da empresa, portem, consumam ou estejam sob efeitos de bebidas alcoólicas ou drogas ilícitas durante a jornada ou no ambiente de trabalho, inclusive em viagens, eventos, treinamentos e refeições de negócio.

Bebidas alcoólicas podem ser consumidas apenas e exclusivamente em ocasiões de confraternização. É proibido o porte de qualquer tipo de arma de fogo, instrumento constituído de lâmina de qualquer material cortante ou perfuro-cortante, tais como espadas, adagas, canivetes e punhais ou qualquer outro instrumento que podem ser usados eventualmente como armas no ambiente de trabalho.

Relacionamento com a imprensa

Apenas é permitido ao Colaborador fazer declarações e dar informações à imprensa (verbal ou escrita) com a autorização do Departamento de Marketing.

Solicitações para fotografar as fachadas ou interiores das empresas pertencentes ao Grupo Guararapes devem ser autorizadas pelo Departamento de Marketing ou Diretoria da área a ser fotografada.

Apresentação pessoal e uniforme

Colaboradores em exercício de suas atividades profissionais representam a imagem do Grupo Guararapes e, por esta razão, devem estar adequadamente trajados, de acordo com sua função.

O uniforme de trabalho é para uso exclusivo durante suas atividades laborais. Sua utilização deverá se restringir para essa finalidade, sendo proibido o uso em momentos de lazer ou em quaisquer outros que possam expor negativamente a imagem da empresa (ex: happy hours, bares, programas de veiculação de imagem, redes sociais, etc.).

A empresa disponibiliza um informativo institucional em plataforma digital orientando seus Colaboradores sobre vestimentas.

Críticas e sugestões

O Grupo Guararapes apoia e estimula o exercício da liberdade de expressão de todos os Colaboradores, na forma de críticas ou sugestões, desde que direcionadas aos departamentos responsáveis por sua solução.

É considerado uma ação grave expor e/ou realizar comentários impróprios sobre a empresa, Colaboradores e terceiros, bem como postar fotos que afetem a segurança ou imagem do Grupo Guararapes, via redes sociais, ferramentas corporativas e/ou pessoais.

Relacionamento comercial com ex-colaboradores

Ex- Colaboradores do Grupo Guararapes só poderão se tornar fornecedores de produtos ou serviços junto à nossa empresa após o prazo de dois anos de seu desligamento ou com aprovação da Diretoria Jurídica. Essa determinação não se aplica no caso em que o ex-funcionário desejar se tornar um fornecedor integrante da plataforma do Marketplace da empresa.

Desligamento

Ao término do contrato de trabalho, é de total responsabilidade do colaborador adotar todas as providências necessárias à devolução de uniformes, crachá e ferramentas de trabalho (ex: celulares, tablets, computadores, cadeiras e outros).

Padrões de conduta com os demais colaboradores

Respeito incondicional

As relações entre colegas de trabalho devem ser regidas pela cortesia e respeito. É dever de todos garantir um ambiente de trabalho harmonioso, com espírito de equipe, solidariedade e companheirismo em todas as relações profissionais. O Grupo Guararapes considera as pessoas como um fator chave do negócio, defende e promove o cumprimento dos direitos humanos e trabalhistas e se compromete com a aplicação da legislação e boas práticas em termos de saúde, respeito e segurança no trabalho.

Não serão admitidas discussões com posturas desrespeitosas, agressivas ou teor ofensivo entre Colaboradores de quaisquer níveis hierárquicos.

Saúde e segurança

O Grupo Guararapes empenha-se para que todos os seus Colaboradores disponham de saúde física e mental, promovendo ações e programas de prevenção e cuidados, garantido um ambiente saudável e com as condições de trabalho necessárias e favoráveis para a realização das atividades.

Contudo, é de responsabilidade dos Colaboradores estarem atentos às normas e procedimentos para a realização de suas atividades profissionais, preservando sua integridade física de seus colegas.

O fornecimento de equipamento de proteção individual (EPI) e equipamento de proteção coletiva (EPC) é de responsabilidade exclusiva da empresa. Seu uso é obrigatório nas dependências e locais de trabalho orientados pelo SESMT.

Fica proibida qualquer atitude que coloque em risco a segurança no ambiente de trabalho.

Igualdade de oportunidades

Os critérios utilizados para a seleção de profissionais serão sempre pautados pelos aspectos técnicos, de acordo com o potencial de cada candidato ou Colaborador. No caso de programas de recrutamento interno (PRI), será considerada também sua avaliação de desempenho e indicação do gestor imediato. Importante ressaltar que o Grupo Guararapes não permite que haja na empresa diferenças salariais baseadas em gênero, etnia, idade, orientação sexual ou quaisquer outros critérios que não os citados acima.

Não serão admitidas posturas discriminatórias de qualquer natureza ou escolhas baseadas predominantemente em relacionamentos pessoais.

Diversidades étnicas, sócio econômicas, culturais, religiosas e sexuais

A companhia visa proteger os direitos do trabalho, respeitando e valorizando a diversidade, gerando oportunidades para pessoas com deficiência, promovendo a igualdade de gênero, étnica e religiosa, e o respeito às novas configurações familiares.

O Grupo Guararapes não admitirá qualquer tipo de manifestação pejorativa e discriminatória de qualquer natureza tais como, raça, cor, sexo, gênero, estereótipos associados à idade (etarismo), orientação sexual, religião, deficiência, preceitos étnicos, condição sociocultural, nacionalidade ou estado civil, dirigida a qualquer pessoa, bem como, qualquer outra conduta que possa gerar um ambiente de trabalho intimidador, constrangedor, ofensivo ou hostil.

É dever de todos os Colaboradores assegurar condições de trabalho em conformidade com a legislação, livre de assédio e discriminação.

Assédio moral

O Grupo Guararapes não admitirá qualquer tipo de assédio moral englobando situações humilhantes, desrespeitosas e constrangedoras decorrentes de condutas abusivas: comportamentos, palavras, atos e gestos que podem trazer danos a sua dignidade e integridade física e psíquica.

Assédio sexual

O assédio sexual é definido como o constrangimento de conotação sexual, isolado ou contínuo, seja por insinuação ou chantagem, com o intuito de gerar vantagem ou favorecimento sexual ao assediador mediante hostilidade e/ou intimidação.

São proibidas e consideradas condutas de assédio sexual atitudes constrangedoras não consentidas de caráter sexual como contato físico, propostas ou insinuações sexuais verbais, gestuais ou físicas, inclusive por meios eletrônicos.

O Grupo Guararapes promove e garante a gestão racional das condições de segurança e saúde do trabalho das vítimas, assim como coíbe o abuso de poder nas relações de trabalho e se compromete com medidas impeditivas de tais práticas.

Relacionamentos afetivos

Não é permitido o relacionamento afetivo ou de parentesco entre Colaboradores que tenham grau de subordinação ou que atuem em áreas cuja relação de trabalho possa gerar conflito de interesses. Situações como estas deverão ser comunicadas ao gestor do colaborador, que informará ao Compliance Corporativo a fim de que verifique a possibilidade de remanejamento de um dos Colaboradores para outra área da empresa ou, em último caso, de desligamento de uma das partes.

Para os casos permitidos, em que não haja subordinação, o Grupo Guararapes exige que as partes se relacionem dentro da empresa como colegas de trabalho, não deixando o relacionamento afetivo influenciar em suas posturas profissionais.

Padrões de conduta com fornecedores

Relacionamento com fornecedores

O Grupo Guararapes relaciona-se com seus fornecedores a partir de práticas comerciais legais, eficientes e justas, tratando-os com respeito e honestidade.

Não é permitido utilizar o nome da empresa para obter vantagens indevidas, nem se submeter a eventuais imposições inadequadas de fornecedores de grande força comercial.

Escolha com fornecedores

A escolha de um fornecedor deve ser feita com ética e idoneidade, considerando qualidade, preço e entrega devendo as empresas assumirem o compromisso de respeitar os direitos humanos

e trabalhistas de todos seus Colaboradores contratados, garantindo que seus subcontratados façam o mesmo. A violação de qualquer um desses princípios não será aceita em hipótese alguma.

Não é permitido manter negociação direta com fornecedores que tenham vínculo pessoal com o colaborador negociante, ocasionando vantagens pessoais na transação.

Doações e patrocínios

Fica proibida a distribuição de patrocínios (vinculado à imagem do Grupo) e de doações em nome do Grupo Guararapes sem prévia autorização da Diretoria Executiva responsável.

Caso seja necessário, o Grupo Guararapes elaborará uma política relacionada as contribuições voluntárias com regras e princípios claros e objetivos, assegurando maior transparência quanto à utilização dos recursos financeiros do Grupo Guararapes, tratando, inclusive, das doações relacionadas às atividades políticas. Referida política será aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia e executada pelos Diretores de todas as empresas pertencentes ao Grupo Guararapes.

Toda e qualquer doação ou desembolso relacionado a atividades políticas, deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia.

Brindes e gratificações por medidas antissuborno e anticorrupção

Fica proibida a solicitação ou a aceitação de qualquer tipo de pagamento, comissão, presente ou remuneração em relação à sua atividade profissional no Grupo Guararapes, proveniente de clientes, fornecedores, intermediários, contrapartidas ou qualquer outro terceiro, exceto campanhas e negociações comerciais amplamente divulgadas e conhecidas pela empresa.

Os Colaboradores não devem solicitar ou aceitar presentes, hospedagens, ingressos de shows, eventos esportivos, cursos, treinamentos, workshops, refeições e/ou qualquer forma de entretenimento de uma pessoa ou organização que tenha uma (potencial) relação comercial ou que possa gerar qualquer conflito de interesses com as empresas do Grupo Guararapes. Não estão incluídos nesta proibição: materiais de escritório de uso diário com valor estimado inferior a R\$ 100,00.

Nenhum colaborador está autorizado a dar brindes e gratificações para fornecedores e prestadores de serviço, especialmente para pessoas relacionadas à administração pública nacional ou estrangeira.

Meio ambiente

O Grupo Guararapes desenvolve suas atividades sempre com o intuito de reduzir ao máximo os impactos ambientais, constantemente reavaliando e implantando procedimentos que otimizam o uso de energia elétrica, água, reciclagens e outros. O Grupo Guararapes assume o compromisso de que todas suas atividades serão realizadas em respeito ao meio ambiente, favorecendo a conservação da biodiversidade, a gestão ecoeficiente de suas operações, o manejo sustentável dos recursos naturais, circularidade, gestão de resíduos, energia, redução de emissão de gases efeito estufa, da gestão de químicos e tratamento de efluentes.

Os Colaboradores do Grupo Guararapes desenvolvem suas atividades promovendo a sustentabilidade socioambiental da empresa, como forma de criação de valor responsável para todos os seus stakeholders.

Todos os Colaboradores são responsáveis por utilizar corretamente esses recursos, evitando desperdícios e preservando o meio ambiente.

Comunidade

O Grupo Guararapes reconhece sua importância no desenvolvimento da sociedade, tanto na geração de empregos para a comunidade em que está inserido, quanto no cumprimento das leis vigentes. Apoia e incentiva os Colaboradores na participação em campanhas de responsabilidade social.

Padrões de conduta com concorrentes

O relacionamento com os concorrentes do Grupo Guararapes deve ser pautado na ética, evitando quaisquer ações ou práticas que possam caracterizar concorrência desleal.

Nenhum colaborador está autorizado a fornecer quaisquer informações da empresa aos nossos concorrentes e terceiros interessados, exceto as estritamente necessárias para relação comercial.

Padrões de conduta com órgãos governamentais

O Grupo Guararapes tem como política a tolerância zero a todo e qualquer ato de corrupção, seja praticado por Colaboradores, terceiros ou por qualquer participante de nossa cadeia de valor. Assim, nossos Colaboradores devem cumprir, e garantir que nossos parceiros comerciais cumpram, com as leis locais que proíbem corrupção em todos os lugares onde operamos, incluindo a Lei nº 12.846/2013 e suas regulamentações, e demais normas, políticas e procedimentos internos da Companhia.

Mantemos o rigoroso cumprimento dos requisitos legais, fiscais e trabalhistas estabelecidos pelos órgãos de direito, através do cumprimento da legislação imposta e pagamento das obrigações tributárias e trabalhistas.

Os Colaboradores que venham a interagir, no exercício de suas funções, com agentes públicos, devem respeitar os procedimentos e normas aplicáveis às respectivas interações, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento ou método não autorizado para obtenção de documentos ou informações de interesse da Companhia.

Padrões de conduta com associações de classe

O Grupo Guararapes compreende a importância e respeita a livre associação de classes dos seus Colaboradores, sempre buscando manter o respeito mútuo com referidas entidades e associações que visam garantir os interesses de profissionais da categoria e segmentos de mercado.

Demais padrões de conduta

É terminantemente proibido realizar, facilitar ou ser conivente a qualquer ato relacionado à lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo e práticas de corrupção. Para este último ato, é proibido ao Colaborador a entrega, promessa ou oferta de qualquer tipo de pagamento, comissão, presente ou remuneração a quaisquer autoridades, servidores públicos, empregados ou executivos de empresas ou órgãos públicos, seja este realizado diretamente a eles ou indiretamente através de pessoas ou sociedades a eles vinculadas e tenha como destinatário o próprio empregado, servidor público ou outra pessoa indicada por este. Esta proibição é extensiva tanto às autoridades, funcionários ou servidores públicos do Brasil, como de qualquer outro país.

Violações e Medidas disciplinares

É responsabilidade de cada Colaborador o conhecimento das políticas e práticas expressas neste Código.

No caso de violação de qualquer norma estabelecida neste Código, serão adotadas as medidas disciplinares cabíveis, como advertências, suspensões e demissões, não excluindo eventuais responsabilidades civil e criminal.

O desrespeito a este Código e às demais regras corporativas do Grupo Guararapes poderá sujeitar os Colaboradores a medidas disciplinares, inclusive demissão por justa causa e demais penalidades previstas na legislação trabalhista, tais como advertência verbal ou escrita e suspensão, independentemente de outras ações que a Companhia possa adotar.

A iniciativa, por parte do Colaborador, de confessar violações de condutas éticas é encorajada e será levada em conta no momento de se determinar a ação disciplinar adequada a ser tomada.

A omissão do Colaborador diante do conhecimento de possíveis violações por terceiros do presente Código, será igualmente considerada conduta antiética.

O Grupo Guararapes compromete-se a manter sob sigilo a identidade daqueles que relataram ou participaram da investigação da violação do Código de Conduta.

Na ausência de disposição expressa neste Código de Conduta, havendo algum incidente, o caso deverá ser remetido diretamente ao Comitê de Ética para conhecimento e adoção das medidas que decidirem cabíveis.

Comitê de Ética

A empresa conta com um Comitê de Ética não estatutário e permanente, que atua como órgão consultivo do Conselho de Administração. Sua função é analisar casos reportados pelo Canal de Denúncias que carecem de precedentes e avaliar relatos que possam levar a sanções disciplinares. O comitê também sugere melhorias para otimizar a eficácia e a qualidade das decisões, preservando as operações da empresa.

O Comitê é formado por 5 (cinco) membros, sendo 3 (três) fixos: o Diretor Executivo Jurídico e de Governança e Riscos, o Diretor Executivo de Gente e Sustentabilidade, e o Gerente de Compliance; e 2 (dois) membros eleitos pelo Conselho de Administração. Os mandatos têm duração de 2 (dois) anos.

As reuniões do Comitê podem incluir gestores das áreas relacionadas aos assuntos em pauta. As atas são redigidas conforme o Regimento Interno do Comitê de Ética, garantindo a documentação adequada das deliberações.

Ao Comitê de Ética compete a apuração e a propositura das medidas corretivas relativas às infrações ao presente Código.

Contato e Denúncias

Ao identificar uma situação de risco relacionada a violação do Código de Conduta e demais normas da Companhia, o colaborador deverá comunicar imediatamente o fato através do Canal de Denúncias da companhia. Sua identidade será preservada e não haverá retaliações:

Canal de Denúncias

Email: canaldedenuncias@riachuelo.com.br

Telefone: **0800 055 76 11**

<https://www.contatoseguro.com.br/riachuelo>

Em todos os meios de contato acima, quando solicitado, a área de Compliance garantirá a confidencialidade dos fatos narrados e preservação da identidade do denunciante.

Não será permitida e tolerada qualquer retaliação contra um Colaborador que, de boa-fé, relate preocupação sobre conduta ilegal ou não conforme as diretrizes estabelecidas neste Código, considerando-se tal conduta como grave, sujeita às penalidades aqui previstas.

No âmbito do processo de apuração de denúncias, as decisões são baseadas em um processo que garante o anonimato e a não retaliação a registros feitos de boa-fé e com responsabilidade, bem como a investigação minuciosa e tomada de decisões condizentes com a comprovação e a gravidade dos desvios de conduta apurados.

Trabalho análogo ao escravo

O Grupo Guararapes estabelece que todos os seus Colaboradores e fornecedores atuem contra qualquer prática de trabalho forçado ou análogo ao escravo, não compactuando com qualquer situação degradante. É dever de todos Colaboradores exigir dos parceiros comerciais e dos fornecedores a aderência às condutas éticas e ao cumprimento de exigências legais, trabalhistas, sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho. Os fornecedores que não observarem condições regulares de trabalho sujeitar-se-ão à rescisão e descredenciamento.

Trabalho infantil

O Grupo Guararapes não atribui atividades para menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, a fim de que seja cumprido, portanto, o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal. Igualmente, os fornecedores que prestam serviços ao Grupo Guararapes e seus subcontratados também não devem contratar menores de idade, salvo na condição de aprendiz, nos mesmos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sendo eventual descumprimento motivo para rescisão contratual.

Fornecedores com atuação fora do território nacional devem seguir legislação local e garantir que não haja discriminação, violência ou atentado aos direitos fundamentais de crianças e adolescentes.

Anticorrupção

O Grupo Guararapes exige que todas as empresas e seus Colaboradores conduzam as suas atividades empresariais com os setores público e privado ao redor do mundo com integridade e nos mais elevados padrões éticos estabelecidos na Lei Federal de Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013).

A Companhia também possui uma política específica sobre o tema, a qual estabelece diretrizes para o cumprimento do Código de Ética e Conduta do Grupo Guararapes e de todas as leis e regulamentações nacionais e internacionais aplicáveis e em vigor relacionadas ao combate às práticas de corrupção.

Prevenção à lavagem de dinheiro

O Grupo Guararapes não permite a prática de qualquer ato que caracterize lavagem de dinheiro e demais atos ilícitos com base nas diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 9.613/1998, a qual dispõe sobre os crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, bem como prevenção da utilização do sistema financeiro para prática de atos ilícitos.

Os Colaboradores e terceiros que tiverem conhecimento de possíveis situações de problemas relacionados a essa natureza, devem comunicar imediatamente a área de Compliance Corporativo por meio do canal de denúncias.

Ética nas vendas

O Grupo Guararapes preza pela idoneidade, transparência e correção em todas as suas relações. Sendo assim, todos os nossos Colaboradores devem ser norteados por esses princípios em sua atuação.

Nas operações de vendas de produtos financeiros, parcelamentos com juros ou qualquer outra

operação que gere ônus para o cliente, o colaborador deverá fornecer todas as informações legais e deixar claro os juros, taxas e demais custos envolvidos na operação. Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar essa norma estará sujeito às medidas disciplinares cabíveis.

Disposições gerais

Os Colaboradores da Companhia deverão ser capacitados e periodicamente atualizados em relação às práticas disciplinadas por este Código, sendo prevista a realização de treinamentos anuais com essa finalidade, sob a responsabilidade da área de Compliance.

Todo e qualquer Colaborador do Grupo Guararapes deverá ler atentamente o presente Código e firmará um Termo de Ciência e Comprometimento, conforme segue abaixo, que ficará arquivado no seu prontuário:

Declaro que recebi, li e compreendi o Código de Conduta do Grupo Guararapes, cujo propósito é esclarecer a política da empresa e os padrões de comportamentos esperados de seus Colaboradores.

Comprometo-me a cumpri-lo integralmente, dar ciência do não cumprimento por terceiros e, em casos de dúvidas, consultar meus supervisores ou o Comitê de Ética.

A Companhia se reserva o direito, a qualquer momento, por proposta do Comitê de Ética e/ou Administração, de revisar, modificar, alterar ou revogar este Código, especialmente no caso de qualquer alteração essencial ou relevante nas leis ou nos regulamentos aplicáveis à Companhia, por deliberação do Conselho de Administração.

No caso de conflito entre as disposições deste Código e do Estatuto Social, prevalecerá o disposto no Estatuto Social e, em caso de conflito entre as disposições deste Código e da legislação vigente, prevalecerá o disposto na legislação vigente.

Os casos omissos serão decididos pelo Conselho de Administração da Companhia.

O presente Código entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração, vigendo por prazo indeterminado, e será publicado no website de Relações com Investidores da Companhia e divulgado na forma prevista na legislação e regulamentação aplicável.

O presente Código foi aprovado pelo Conselho de Administração em 26 de julho de 2019 e revisado pelo Conselho de Administração nas datas de 17 de agosto de 2021, 11 de novembro de 2021, 06 de outubro de 2022 e 21 de maio de 2024.

Termo de Ciência e Comprometimento

Eu,
declaro que recebi, li e compreendi o Código de Conduta do Grupo Guararapes,
cujo propósito é esclarecer a política da empresa e os padrões de comportamentos
esperados de seus Colaboradores.

Comprometo-me a cumpri-lo integralmente, dar ciência do não cumprimento
por terceiros e, em casos de dúvidas, consultar meus supervisores ou o Comitê de Ética.

Nome completo:

Matrícula:

Cargo:

Data:

Assinatura do colaborador

RIACHUELO

Midway

guararapes
GUARARAPES CONFECÇÕES S/A